

Brasília, 18 de maio de 2023.

Excelentíssima Senhora Presidente do Conselho Nacional de Justiça,

O Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça – CNPG, associação nacional, sem fins lucrativos, que reúne os Procuradores-Gerais de Justiça dos Ministérios Públicos dos Estados e da União, criada para defender os princípios, prerrogativas e funções institucionais do Ministério Público e a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, entidade de classe que congrega todos os membros do Ministério Público dos Estados, do Ministério Público Militar e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, vem à presença desse Egrégio Conselho Nacional de Justiça – CNJ com o objetivo de enaltecer a política antimanicomial, instituída pela Resolução 487, de 15 de fevereiro de 2023, e solicitar uma modulação para prorrogar o início de sua vigência e viabilizar a discussão sobre o seu conteúdo.

A política antimanicomial, para além de adequar a atuação do Judiciário às normas nacionais e internacionais de respeito aos direitos fundamentais das pessoas em sofrimento mental ou com deficiência psicossocial em conflito com a lei, fortalece o diálogo, a articulação permanente e integração com o sistema de saúde, por meio dos Centros de Atenção Psicossocial e, também, com a rede existente. De fato, tal política viabiliza melhor compreensão do sofrimento psíquico e o tratamento humanitário, muito mais relacionado com a saúde mental.

Contudo, com o devido respeito, os equipamentos de saúde existentes no Brasil não estão preparados para receber, com segurança, dignidade e qualidade técnica, essa população em curto espaço de tempo. Há manifesta insuficiência de leitos e carência de equipamentos de saúde no Brasil para disponibilizar, no exíguo prazo de um ano, leitos psiquiátricos de longa permanência. Nesse sentido o firme posicionamento do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP, que pesquisou a quantidade de equipamentos de saúde no Estado de São Paulo, que concentra metade das pessoas internadas no

Brasil

(<https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=NoticiasC&id=6224#:~:text=O%20Conselho%20Regional%20de%20Medicina,a%20abrigar%20hoje%20pessoas%20consideradas>).

Assim, este CNPG solicita a prorrogação do prazo de carência da Resolução n° 487/2023, para que sua vigência ocorra após dois anos de preparação e estruturação dos equipamentos de saúde psiquiátrica e rede de atenção psicossocial.

De outro lado, uma vez determinada a prorrogação do período de *vacatio*, o CNPG solicita a oportunidade para fornecer, no prazo de 60 (sessenta) dias, sugestões para o aprimoramento do conteúdo da Resolução n° 487/2023, com a finalidade de propor (i) regras voltadas à desinternação progressiva; (ii) estrutura de segurança ao internado, às outras pessoas vulneráveis submetidas a tratamento no mesmo hospital e à sociedade em geral; (iii) estrutura de segurança para impedir fugas, tranquilidade aos visitantes e atividades externas; (iv) o exercício da função do médico como perito, a fim de subsidiar a decisão judicial no âmbito da execução penal; (v) o fluxo de trabalho entre o juiz da audiência de custódia dentre outras questões.

Aproveitamos, no mais, para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará
Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça - CNPG

MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES

Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP

MARIO LUIZ SARRUBBO

Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo

EXCELENTÍSSIMA SENHORA

Ministra ROSA WEBER

PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ